

LIDO
Na Sessão de:
11/04/2022



LEITURA NA SESSÃO
11/04/22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0537/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 04 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 06/04/2022
Horas 13:29 Sobnº 1425
Ass. Poliani Silva

Ref.: Protocolo nº 4.052/2022 de 10/02/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 031/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 035/2022, de autoria do ilustre vereador **Negação** – DEM, que indica ao Executivo, fiscalização e limpeza no imóvel na Rua Descalvado, em frente ao imóvel n.º 252 – Bairro São José, nesta cidade.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, informamos a Vossa Excelência que, com relação ao pedido de providências quanto ao terreno sem a devida limpeza, informamos que o Município de Cáceres através do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas lotado na Secretaria Municipal de Fazenda é o responsável pela fiscalização e providências pertinentes ao caso.

Neste caso, a fiscalização providenciará a notificação do (s) proprietário (s) ou possuidor (es) para que no prazo de 30 dias promova (m) a devida limpeza, nos termos do 161 da lei Complementar n.º 19/1995, que dispõe: “**Art. 161º** - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.”

Caso não cumprida a determinação expressa da notificação será lavrado auto de infração e a limpeza será realizada pelo ente público com posterior lançamento da despesa e multa contra o proprietário, nos termos do art. 284 da mesma lei, que reza: “**Art. 284º** - Aos proprietários de lotes urbanos que receberem notificações para fechamento de terrenos baldios



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 537/2022-GP/PMC – fls. 02

e outras obras necessárias que não atenderem a notificação, ficarão sujeitos à multa e ao pagamento de serviços executados pela Municipalidade.”

No presente caso, o fiscal designado já diligenciou e proferiu o seguinte despacho:

“ao deparar com o endereço, foi constatado que já tinha sido realizado fiscalização no local em outra ocasião, e que foi cumprido a notificação, no entanto, alguns vizinhos, que por falta de educação urbana, tem jogado lixo no local, e ressalto ainda que nesse período de chuvas a vegetação cresce rapido, contudo, foram notificados proprietários para manter a limpeza do seu imóvel.

informo ainda que alguns proprietários já cumpriu de imediato como imagem em anexo”, conforme fotos, anexas.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres